



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 426 / GABI / 2022

Ponte Nova, 8 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 705/2022
Data: 08/06/2022 - Horário: 17:40
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o seguinte **PROJETO DE LEI Nº 3.910/2022** – Altera a Lei nº 4.520/2021, que autoriza a concessão de subsídio para o serviço de transporte público coletivo nos anos de 2022, 2023 e 2024, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.910/2022

Altera a Lei nº 4.520/2021, que autoriza a concessão de subsídio para o serviço de transporte público coletivo nos anos de 2022, 2023 e 2024, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A presente proposição objetiva afastar a limitação imposta pela Lei 4.520/2021 que fixou o valor máximo do subsídio para o corrente exercício em R\$2.700.000,00 na forma do substitutivo proposto por essa Casa e assim aprovado, enquanto que para 2023 e 2024 o valor dos subsídios pode ser ampliado por decreto do Executivo, a teor do artigo 3º, nos termos da Lei Orçamentária Anual, e também por suplementação, mediante projeto de lei, que no corrente exercício fica limitada ao valor de R\$300.000,00 conforme § 1º do artigo 1º da Lei 4.520/2021.

A persistir essa limitação para 2022 corre-se o risco de colapso do sistema de transporte público coletivo municipal, pois dos R\$2.400.000,00 constantes do orçamento/2022 já foram repassados e liquidados R\$2.287.672,73 com saldo de empenho a pagar de R\$112.327,27, conforme razão de empenho anexa.

Temos por referência o valor de R\$426.573,58, subsídio correspondente ao déficit incorrido na operação do mês de abril, pago em maio, quando o custo total do transporte atingiu o valor de R\$1.031.067,33 para 241.798 passageiros pagantes. Conclui-se que o valor alocado para 2022 será insuficiente para os próximos meses, sendo preciso providenciar a abertura de crédito adicional suplementar para o corrente exercício no valor de R\$ 3.100.000,00, que deverá ser suplementado conforme apuração mensal.

Ressalte-se que mesmo com elevação da tarifa o subsídio tende a persistir, pois segundo informações da Comissão Tarifária há queda entre 10 a 15% no número de passageiros pagantes quando se eleva a tarifa, podendo-se no caso estimar na hipótese mais favorável um total de 217.000 passageiros pagantes, o que importaria, mesmo considerando uma possível elevação da tarifa para R\$3,10, valor decretado pela Justiça, tudo o mais constante, um subsídio de R\$ 358.367,33 para o próximo mês, sem saldo suficiente, caso não haja a alteração proposta por este Projeto de Lei.

Entendemos que o subsídio, embora indesejável, é solução inevitável, não apenas em Ponte Nova, mas na grande maioria dos municípios de características semelhantes, e até mesmo em capitais, como ocorre em Belo Horizonte, na atual conjuntura do transporte coletivo público, tanto que já existem cidades com tarifa zero. No entanto, esperamos que seu impacto possa ser amenizado com os estudos em andamento de empresa de engenharia de tráfego contratada para propor um novo sistema em substituição ao obsoleto sistema atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Acrescentamos que desde a Administração 2013/2016, quando foram aprovados subsídios para custear a gratuidade, no correto entendimento de que não se pode onerar apenas o trabalhador usuário com elevação de tarifa, mas, sim, toda a sociedade via tributos arrecadados, os subsídios têm sido utilizados para amenizar o impacto tarifário.

Caso se tenha de praticar a tarifa real, considerando os dados de custos e passageiros do mês de abril, ela estaria em $R\$1.031.067,33 / 241.798 = R\$4,26$, ainda sem garantia de cobertura do custo total a esse valor tarifário, pela provável queda ainda mais acentuada no número de passageiros pagantes, que ainda imporia subsídios.

Assim, solicitamos a essa Casa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 6 de junho de 2022.

WAGNER MOL
GUIMARAES:

603006

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.910/2022

Altera a Lei nº 4.520/2021, que autoriza a concessão de subsídio para o serviço de transporte público coletivo nos anos de 2022, 2023 e 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do artigo 1º da Lei nº 4.520, de 30 de novembro de 2021, e o seu § 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º REVOGADO.

§ 2º Os subsídios para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 observarão os valores fixados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, suplementados, se necessário.

Art. 2º Para cobertura da despesa no exercício de 2022, fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), por superávit financeiro do exercício de 2021, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0003.2442 - CONCESSÃO SUBSÍDIO TRANSPORTE PÚBLICO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.00.00 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 3.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2022.

WAGNER MOL
GUIMARAES:

6603006

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fernando Antônio de Andrade

Secretário Municipal de Governo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.910/2022

Altera a Lei nº 4.520/2021, que autoriza a concessão de subsídio para o serviço de transporte público coletivo nos anos de 2022, 2023 e 2024, e dá outras providências.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Premissas e metodologia de cálculo:

Para estimativa do valor do crédito suplementar no corrente exercício, de R\$3.100.000,00 foi considerada a média mensal dos valores dos subsídios nos cinco meses de janeiro a maio de 2022: $R\$2.287.672,73 / 5 = R\$457.534,55$, que importaria de junho a dezembro um valor total de R\$3.202.741,85, dos quais se subtrai o saldo de empenho a pagar de R\$112.327,27, resultando no valor arredondado de R\$3.100.000,00.

Tal valor de crédito adicional suplementar tem adequação orçamentária e financeira no corrente exercício, com a devida cobertura pelo superávit financeiro do exercício de 2021.

WAGNER MOL
GUIMARAES:

603006
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES:
C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=34028316000103,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARDCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=WAGNER MOL
GUIMARAES, OU=603006
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.08 16:33:37-03'00'
Formato: PDF Standard Versão 1.4 (2011)

Rosemary Pereira da Costa
Gratificação Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula
Assessora Executiva de Controle Interno



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

07 jun 2022 11:04
FOLHA: 1

RAZÃO DE EMPENHO

FICHA.: 00078

CREDOR: 1745 - SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
27/01/2022	000857	Empenho orçamentário	2.400.000,00
01/02/2022	000001	Liquidação de empenho	477.500,00
	000896	ISSQN RET. NF	14.325,00
01/02/2022		Pagamento empenho 2022/00747 Doc.0000080254 Ctc.0000000814	463.175,00
25/02/2022	000002	Liquidação de empenho	545.000,00
	000896	ISSQN RET. NF	16.350,00
07/03/2022		Pagamento empenho 2022/01939 Doc.0000080454 Ctc.0000000814	528.650,00
28/03/2022	000003	Liquidação de empenho	448.092,57
	000896	ISSQN RET. NF	13.442,78
01/04/2022		Pagamento empenho 2022/02836 Doc.0000080594 Ctc.0000000814	434.649,79
28/04/2022	000004	Liquidação de empenho	390.506,58
	000896	ISSQN RET. NF	11.715,20
04/05/2022		Pagamento empenho 2022/03962 Doc.0000080752 Ctc.0000000814	378.791,38
27/05/2022	000005	Liquidação de empenho	426.573,58
	000896	ISSQN RET. NF	12.797,21
01/06/2022		Pagamento empenho 2022/04816 Doc.0000083185 Ctc.0000000006	413.776,37

RESUMO

Empenhado.....:	2.400.000,00
Complementado....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	2.287.672,73
Descontos.....:	68.630,19
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	112.327,27
Cancelamentos....:	0,00
Restabelecimento..:	0,00
Liquidado a Pagar:	0,00
Pagamentos.....:	2.219.042,54
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	112.327,27